



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 69

Dispõe sobre as tarifas para o transporte coletivo da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e face a Resolução nº22/76 de 28 de abril do corrente ano, ofício CIP/CGCS/Nº 2706/76, de 30/04/76, do CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS - CIP;


DECRETA:

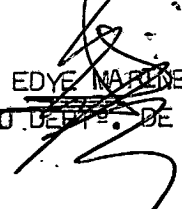
Art. 1º - As tarifas para o transporte Coletivo Urbano da Cidade de Umuarama passa a ser o seguinte:

- a) Cr\$.0,90 (noventa centavos) para a tarifa sem desconto;
- b) Cr\$.0,60 (sessenta centavos) para a tarifa com desconto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
aos 10 dias do mês de maio de 1976.


DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MARINELLI
DIRETOR DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA GAZ. DE UVAIA
RAMA DE 12 / 05 / 1976
DE N.º 990
DAS, Em, 24 / 05 / 1976
F. FUNCIONARIO